

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

COMUNICADO

Solicitado por: NPE

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 386/2021

Data: 28/06/2021

Assunto: PNLD 2021 – NORMAS DE CONDUTA

A escolha do PNLD 2021 – Objeto 2 – Áreas do Conhecimento, destinada ao Ensino Médio, está prevista para ocorrer entre julho e agosto. Previamente rememoramos que o PNLD possui normas de conduta claras e objetivas. Elas correspondem a regras que devem ser observadas por todos os atores integrantes do programa, visam estabelecer uma postura ética entre os concorrentes no que tange à participação em um programa de oferta de livros e materiais didáticos que alcança toda a Educação Básica. O objetivo dessas normas de conduta é garantir uma postura aderente às diretrizes do PNLD e aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dentre outros valores necessários nas relações com as instituições e agentes públicos. Elas visam, também, despertar em professores e gestores das escolas participantes do PNLD a importância de seu papel na escolha das obras e no controle social para o adequado funcionamento dos programas públicos educacionais. Os participantes do PNLD seguem prescrições para garantir a transparência e a isonomia entre todos os fornecedores do Programa. No período de escolha o acesso de representantes das editoras aos profissionais da educação, seja pessoal ou virtualmente, é proibido. Desautorizamos qualquer informação cuja fonte não seja do FNDE e/ou da Seduc. A escolha é orientada pelo Guia do Livro publicado pelo FNDE e será divulgada pelos órgãos competentes. Portanto, inexiste a hipótese de escolha antecipada das obras sem que haja a publicação do Guia do Livro. Caso alguma unidade tenha assim procedido a escolha deverá ser anulada e refeita à luz do quia e instruções



emitidas. Ademais devemos ter em mente que a preservação da saúde de alunos, professores e servidores é prioridade incontroversa. Cabe resguardar com responsabilidade o bem-estar e a vida de nossa comunidade. Por esse motivo, independente da fase do Plano São Paulo que a cidade ou região esteja classificada os cuidados sanitários vigem.

A <u>Resolução FNDE n° 15, de 26 de julho de 2018</u> deverá ser consultada a fim de dirimir dúvidas.

Responsável: Mariana Mendes de Souza PCNP de Tecnologia Educacional

De acordo: Késia L. Stefanini da Mata PCNP Responsável pelo NPE

